



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.476, DE 24/02/1982-

-Reajusta vencimentos de pensionistas e funcionários em disponibilidade da Câmara Municipal de Leme.-


---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

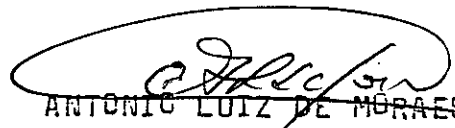
Artigo 1º - Os vencimentos dos pensionistas e funcionários em disponibilidade da Câmara Municipal de Leme, ficam reajustados em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de fevereiro de 1982.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de fevereiro de 1982.

  
LUIZ FERNANDO MARCHI  
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de fevereiro de 1982.

  
ANTONIO LUIZ DE MORAES  
Chefe do Gabinete